EDITAL DERI 80/2026

PROGRAMA DERI/PAME PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL DE GRADUAÇÃO

UNIVERSIDAD NACIONAL DE RAFAELA (UNRAF) - Argentina

A Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), por meio da sua Diretoria Executiva de Relações Internacionais (DERI), torna pública a abertura de inscrições no Programa Académico de Movilidad Educativa – PAME, no âmbito da Unión de Universidades de América Latina y el Caribe (UDUALC), para estudantes regulares de graduação.

1. Objetivo

1.1. Este processo seletivo destina-se a preencher 1 (uma) vaga para intercâmbio de estudos na UNIVERSIDAD NACIONAL DE RAFAELA (UNRAF) - Argentina.

1.2. O intercâmbio de estudos deverá ter a duração de um semestre acadêmico, com início em março de 2027.

2. Benefícios

2.1. O(A) estudante selecionado(a) será nomeado(a) para realizar 1 semestre acadêmico na universidade mencionada, isento de mensalidades acadêmicas (tuition).

2.2. O(A) estudante selecionado(a) receberá da DERI /Unicamp um auxílio de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para a compra de passagem aérea.

2.1.1. Caso o valor da passagem a ser comprada extrapole este valor, a complementação será de responsabilidade do(a) estudante.

2.1.2. Caso o valor seja menor, não há necessidade de devolução do valor restante.

2.2. Cada estudante selecionado(a) receberá ainda, da Universidad Nacional De Rafaela, os seguintes benefícios:

i. Moradia e alimentação ou valor a ser utilizado para auxiliar nestes custos;

ii. Isenção de taxas acadêmicas (matrícula e mensalidades).

2.3. Caso o(a) estudante selecionado(a) seja beneficiário da Bolsa Auxílio Social (BAS), concedida pela Diretoria Executiva de Apoio e Permanência Estudantil (DEAPE), receberá o valor a que faria jus no semestre correspondente ao período em que permanecer em intercâmbio. O valor de tal auxílio é calculado exclusivamente pela DEAPE.

2.4. Todas as despesas extras, tais como obtenção de passaporte e visto, passagem aérea, remarcação de passagem, alojamento, alimentação, custos extras com seguro saúde internacional, bem como outros gastos não listados aqui, serão de responsabilidade do(a) estudante. Outros auxílios poderão ser buscados pelo(a) estudante junto à instituição de destino ou outras agências de fomento sem

intermediação da Unicamp.

3. Áreas de Conhecimento

3.1. Verificar os cursos disponíveis no link abaixo: https://www.unraf.edu.ar/pt/cursos-de-graduacao

3.2. É obrigatório que o(a) estudante verifique, com antecedência, se há pré-requisitos ou restrições específicas para o curso/disciplinas desejados.

4. Requisitos para a candidatura

4.1. Para efetuar a sua inscrição pelo e-DAC, o(a) estudante deverá possuir os seguintes requisitos acadêmicos e pessoais, fornecidos via sistema pela Diretoria Acadêmica (DAC) e referentes ao seu curso e habilitação atuais (os constantes no histórico escolar e relatório de integralização no momento da inscrição):

i. Coeficiente de Progressão (CP) mínimo no curso atual de 0,50;
   a) Por exigência da UNRAF, o(a) estudante deve ter concluído no mínimo 50% do seu curso no momento do início da mobilidade, condição comprovada via sistema pelo Coeficiente de Progressão Futura (CPF) do(a) estudante, informação disponível no Relatório de Integralização do(a) estudante.

ii. Coeficiente de rendimento (CR) igual ou superior a 0,7, por exigência da UNRAF.

iii. Não estar em semestre de colação de grau, isto é, quando retornar da mobilidade, o estudante deve ter créditos a serem cursados na Unicamp por pelo menos um semestre antes da integralização total de seu curso (podendo ser disciplinas obrigatórias ou eletivas do currículo pleno do curso em que se encontra matriculado, disciplinas de estágio ou de TCC);

iv. Coeficiente de Rendimento Padronizado (CRP) acima de 0,0001;

v. Não ter registrado afastamentos por intercâmbio de editais gerenciados pela DERI ao longo do curso atual em que está matriculado na Unicamp;

vi. Proficiência Nível B2 de *Español* (*Marco Común Europeo de Referencia para las Lenguas - CEFR*).

4.2. O(A) estudante deverá comprovar a proficiência acima descrita com a apresentação de certificado oficial ou certificado emitido por escola de idioma. Não serão aceitos certificados emitidos por professores particulares.

4.3. O(A) estudante deve possuir passaporte válido durante todo o período do intercâmbio.

4.4. O(A) estudante já contemplado(a) por editais da DERI não poderá concorrer a novos editais de mobilidade internacional geridos pela DERI nos dois semestres seguintes, contados a partir do término do período do intercâmbio anterior.

4.5. Considera-se inelegível o(a) estudante que, em edital anterior, gerido pela DERI, tenha desistido do seu intercâmbio depois da sua confirmação de interesse.

4.6. O(A) estudante deve satisfazer todos os requisitos específicos estabelecidos

pela universidade de destino.

4.7. O(A) estudante deve possuir recursos necessários para sua manutenção na universidade de destino durante o período de intercâmbio independente da concessão de auxílio por parte da DERI ou de quaisquer outros órgãos de fomento nacionais ou estrangeiros. Cabe ao(à) estudante se inteirar sobre os custos de vida no país/local de destino e verificar se possui esses recursos antes da confirmação de interesse no edital. A desistência por motivos econômicos após a confirmação do(a) estudante não o(a) libera das sanções previstas no subitem 4.5.

5. Inscrição no processo seletivo da DERI

5.1. Os candidatos devem inscrever-se no e-DAC, no período entre 11/09/2026 e 26/09/2026, através da área dos usuários, na seção Intercâmbio – Inscrições em Processos Seletivos. Para ter acesso, deve-se utilizar o mesmo login e senha do e-mail institucional (login SISE). Todos os campos obrigatórios devem ser preenchidos.

5.2. Os(As) candidatos(as) devem fazer upload (via sistema E-DAC), no ato de inscrição no processo seletivo, das cópias digitalizadas dos seguintes documentos (cada documento deverá possuir no máximo 1 MB e deverá ser no formato PDF):

i. Cópia do passaporte válido para todo o período do intercâmbio;

ii. Comprovante de proficiência da língua, conforme definido no subitem 4.1 - vi;

iii. Histórico Escolar do curso atual na Unicamp, traduzido para o espanhol (NÃO é necessário fazer tradução juramentada do histórico escolar, podendo ser enviada tradução livre segundo modelo do histórico escolar emitido pela DAC);

iv. Curriculum vitae em espanhol.

5.3. A postagem de documentos diferentes ou a falta de algum documento, conforme solicitado no subitem 5.2, indeferem automaticamente a inscrição do(a) candidato(a).

5.4. O(A) estudante que tenha confirmado sua participação em outro processo de seleção via E-DAC terá sua candidatura automaticamente indeferida pelo sistema neste Edital e não terá sua candidatura avaliada.

5.5. Após o envio da inscrição, a mesma deverá ser aprovada via sistema pela coordenação de curso do(a) estudante. É prerrogativa da coordenação de curso aprovar ou indeferir uma candidatura, de acordo com a análise de caso de cada estudante. Caso a coordenação não atue no sistema E-DAC dentro do prazo estipulado, a inscrição será automaticamente aprovada e o(a) estudante continuará concorrendo a uma vaga.

6. Processo Seletivo e Nomeação

6.1. O processo de seleção será baseado na análise do desempenho acadêmico (CRP – Coeficiente de Rendimento Padrão) de todos(as) os(as) candidatos(as) que satisfaçam as condições de candidatura e que tenham apresentado a

documentação solicitada. Serão aprovados(as) os(as) estudantes mais bem classificados(as) na data de seleção dos(as) candidatos(as), de acordo com os dados fornecidos via sistema pela DAC e com o número de vagas descrito no subitem 1.1 deste edital.

6.2. Após a seleção, os(as) candidatos(as) selecionados receberão automaticamente uma mensagem de e-mail do sistema E-DAC que pedirá a confirmação de interesse na realização do intercâmbio. Os(As) candidatos(as) classificados(as) mas não selecionados receberão automaticamente uma mensagem de email do sistema E-DAC com sua posição na lista de classificados(a). Os(As) candidatos(as) indeferidos(as) também serão informados(as). Estas mensagens serão enviadas para o endereço de e-mail fornecido pelo(a) estudante ao fazer a inscrição.

6.3. A confirmação de interesse em um intercâmbio para o qual o(a) estudante foi selecionado(a) acarretará no cancelamento, no sistema, de todas as demais inscrições ativas para outros editais de intercâmbio nos quais porventura o(a) estudante tenha se inscrito.

6.4. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) devem confirmar seu interesse de acordo com o prazo estipulado no e-mail de confirmação, conforme subitem 6.2.

6.5. Caso não confirme o interesse, o(a) estudante terá a sua candidatura indeferida e a vaga será oferecida automaticamente ao próximo(a) candidato(a) da lista de classificação. Este candidato receberá, então, um email automático do sistema, contendo a data limite para confirmar o interesse na realização do intercâmbio. A chamada dos(as) candidatos(as) da lista de classificação será feita desta forma e sucessivamente, até que sejam preenchidas as vagas previstas no subitem 1.1 com estudantes confirmados(as) ou até a data final de chamada de classificados informada no cronograma.

6.6. A UNICAMP fará a nomeação e apresentará a candidatura (“aplicación”) do(a) estudante aprovado(a) e que confirmou a sua participação no intercâmbio para a universidade de destino.

6.7.1. Para que a UNICAMP apresente a candidatura (“aplicación”) à UNRAF, é obrigatório que o(a) estudante selecionado(a) envie os seguintes documentos, conforme descritos por aquela universidade (vide **Anexo 1**), ao e-mail derime@unicamp.br, até as 23h59min de 1º. de outubro de 2026:

i. Formulario de Movilidad de la UNRaf para Estudiantes Extranjeros.

ii. Histórico Escolar, tarduzido para o espanhol (NÃO é necessário tradução juramentada);

iii. Passaporte válido;

iv. Formato PAME de Reconocimiento de Créditos (ANEXO A);

v. Carta Compromiso del Programa PAME (ANEXO B);

vi. Carta Compromiso de la UNRaf (ANEXO C);

vii. Carta de motivación (ANEXO D);

viii. Carta de recomendação (expedida por um docente);

ix. Curriculum Vitae em espanhol.

6.7. Se aprovado(a) pela universidade de destino, o(a) estudante receberá a “Carta de Aceitação”, que será utilizada para obter o visto de estudante.

6.8. Após o recebimento da carta de aceite, o estudante deverá ainda providenciar os seguintes documentos:

i. Certificado de antecedentes penais (apostilados);

ii. Cópia das passagens de avião;

iii. Seguro saúde com repatriação e vida;

iv. Visa de Argentina para estudiantes extranjeros o la Tramitación de Ingreso Electrónica - TIE 24H, conforme “Documentación obligatoria”, descrita no ANEXO I.

6.9. A aprovação no edital da UNICAMP e a nomeação do(a) candidato(a) à universidade de destino NÃO garantem a aceitação final do(a) estudante na universidade de destino. Cabe única e exclusivamente à instituição estrangeira o aceite final.

7. Afastamento

7.1. Para formalização do afastamento por intercâmbio e registro do mesmo junto à Diretoria Acadêmica - DAC, o(a) estudante deverá obrigatoriamente, em prazo estipulado no sistema E-DAC e de acordo com definição da DAC, informar o período de afastamento e o envio dos documentos obrigatórios, a saber:

i. Plano de Estudos - com as disciplinas a serem cursadas durante o intercâmbio. No caso do PAME, deve ser utilizado o *Formato de homologación de cursos para movilidad académica.*

a) O documento mencionado no item anterior deverá ser assinado pela coordenação do curso em que o(a) estudante estiver matriculado, via sistema SIGAD, conforme subitem 7.2. Na impossibilidade de se usar o sistema SIGAD, bastam carimbo e assinatura da coordenação de curso.

ii. Carta de Aceitação - emitida pela universidade de destino;

iii. Seguro-saúde - com cobertura médica, hospitalar e repatriação para todo o período do intercâmbio (vide item 8 do edital).

7.2. A análise dos documentos mencionados no subitem 7.1 deverá ser feita pela coordenação do curso do(a) estudante via sistema E-DAC, no caminho Vida Acadêmica / Histórico Escolar > Intercâmbio > Atuação da Coordenadoria, conforme “print” de tela abaixo.

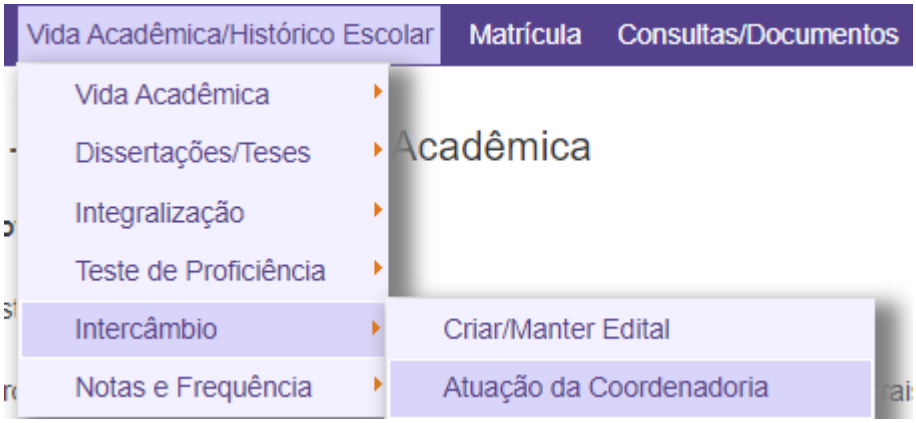

7.3. Ao analisar a documentação enviada, a coordenação de curso poderá aceitar ou recusar os documentos fornecidos pelo(a) estudante, devendo dar a devida justificativa, em caso de não aceitação.

7.4. A coordenação de curso poderá, ainda, alterar o período de afastamento informado pelo(a) estudante, devendo, para tanto, indicar a devida justificativa.

7.5. Uma vez aprovada a documentação enviada e o período de afastamento, o afastamento será efetivado automaticamente pelo sistema E-DAC em prazo estabelecido pela DAC, conforme descrito no cronograma deste edital (item 12).

7.6. Os afastamentos efetivados pelo sistema E-DAC são sempre semestrais, isto é, o afastamento do(a) estudante será registrado e válido por um semestre acadêmico completo, independentemente da duração específica do afastamento.

7.6.1. Caso o período de intercâmbio na instituição estrangeira de destino exceda o período previsto no Calendário Acadêmico oficial da Unicamp, o(a) estudante deverá solicitar afastamento por mais de um semestre letivo. Por exemplo, se o semestre letivo da universidade estrangeira vai de setembro a março, o(a) estudante deve solicitar afastamento por dois semestres letivos na Unicamp para não ser prejudicado pela diferença de calendário.

8. Contratação de Seguro Saúde Internacional

8.1. O(A) estudante contemplado(a) deverá obrigatoriamente contratar, ainda no Brasil, um seguro de saúde internacional, que cubra despesas médico-hospitalares, de repatriação médica e funeral, de morte acidental e de invalidez permanente total ou parcial, decorrente de acidente.

8.2. Caso a Universidade de destino exija a contratação de seguro saúde em seu país, o(a) estudante contemplado(a) deverá seguir também as orientações da instituição estrangeira e contratar outro seguro no estrangeiro.

8.2.1. Essa contratação não exclui as exigências contidas no subitem 8.1, ou seja, a contratação do seguro saúde internacional no Brasil.

8.3. Não são válidos como seguros de saúde internacionais os acordos bilaterais de

assistência previdenciária firmados entre o Brasil e outras nações.

8.4. O seguro de saúde internacional deverá abranger todo o período da mobilidade, ou seja, desde a saída até o retorno ao Brasil.

8.5. A negociação e contratação do seguro saúde internacional é de inteira responsabilidade do(a) estudante contemplado(a).

8.6. A DERI não intermedia a contratação de seguro saúde internacional, assim como não indica instituições para este fim.

9. Prestação de contas - Aproveitamento Acadêmico

9.1. A prestação de contas do período de mobilidade realizado deverá ser apresentada pelo(a) estudante beneficiado(a) por e-mail, enviando ao responsável pelo edital na DERI o *Transcript of Records/histórico escolar* com as disciplinas cursadas durante o período de mobilidade, contendo as notas e aproveitamento acadêmico.

9.2. Estudantes contemplados(as) nos editais da DERI que tenham recebido auxílios financeiros e que apresentarem reprovação por frequência em disciplinas matriculadas na instituição estrangeira estão sujeitos às seguintes penalidades:

i. Devolução total do auxílio financeiro recebido para custeio parcial das despesas com o intercâmbio;

ii. Exclusão da informação do registro de intercâmbio no histórico escolar junto à DAC.

iii. Impossibilidade de participação em editais da DERI durante todo o período do curso;

iv. Comunicação oficial à coordenação do curso com envio do Transcript of Records/histórico escolar para a mesma.

10. Prestação de contas - Recursos Financeiros (auxílios recebidos)

10.1. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada pelo(a) estudante beneficiado(a) ao setor de finanças da sua unidade de ensino, por meio do processo de pagamento, em até 10 dias úteis após o término de realização das atividades, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. Cópia dos cartões de embarque abrangendo todo o itinerário;

10.1.2. Cópia da apólice do Seguro de Saúde internacional;

10.1.3. Formulário de Prestação de Contas da DGA (http://www.dga.unicamp.br/referencias/prestacao-contas-viagem-internacional), quando solicitado pelo setor de finanças da unidade de ensino.

11. Proteção de dados pessoais

11.1. Todos(as) os(as) envolvidos(as) no Programa de Mobilidade se comprometem a cumprir as respectivas legislações aplicáveis sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados.

11.2. Quando incidentes os critérios territoriais previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes obrigam-se a cumprir integralmente suas disposições, comprometendo-se a tratar os dados classificados como pessoais, coletados ou tratados por meio deste Programa, para a sua execução e somente nos estritos limites aqui previstos, nos termos da lei aplicável, ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto nos casos previstos em lei, sob pena de eventual responsabilização por todos os prejuízos gerados, no que tange a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, desde que devidamente comprovados.

12. Disposições Finais

12.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Programa de Mobilidade Internacional, tais como se acham estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. A DERI não se responsabiliza por solicitação de inscrição, confirmação de interesse ou outro procedimento online não realizado por motivo de ordem técnica de redes ou computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.3. A DERI não se responsabiliza por dados acadêmicos errados fornecidos pela DAC no momento da seleção. Por isso, é de responsabilidade do(a) estudante verificar se os dados constantes no Histórico Escolar e no Relatório de Integralização refletem sua situação acadêmica atual.

12.4. As despesas efetuadas para participação no Edital são de total responsabilidade dos(as) candidatos(as).

12.5. É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante contemplado(a) arcar com todas as despesas de alimentação e alojamento no país de destino, salvo em programas com disposições contrárias, casos em que este benefício estará previsto no item 2 do edital.

12.6. A DERI não se responsabiliza por intermediar quaisquer procedimentos para a obtenção de alojamento no exterior, devendo o(a) estudante seguir, estritamente, as orientações da Universidade de destino a esse respeito.

12.7. A UNICAMP não se responsabiliza caso os gastos durante a mobilidade ultrapassem os valores dos auxílios concedidos.

12.8. A UNICAMP não se responsabiliza por realocar o(a) estudante em outra universidade estrangeira caso sua aplicação não seja aprovada pela universidade de destino.

12.9. Em nenhuma etapa do processo caberá recurso.

12.10. Casos omissos a este edital serão decididos pela DERI.

12.11. É responsabilidade do(a) estudante manter seu endereço (inclusive eletrônico) e

telefone atualizados. A UNICAMP e a universidade de destino não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes de:

i. endereço eletrônico errado ou não atualizado; e

ii. endereço residencial errado ou não atualizado.

12.12. A DERI não informa sobre a necessidade de visto ou auxilia os(as) contemplados(as) nos casos de obtenção de visto. Recomendamos que o(a) estudante busque estas informações atualizadas junto à universidade de destino, que geralmente fornece essa informação, ou ao consulado do país de destino.

12.13. É de responsabilidade do(a) estudante solicitar o visto adequado junto ao consulado competente, bem como arcar com os custos relacionados a este procedimento.

12.14. O(A) estudante se compromete a respeitar as regras da universidade de destino, além das regras vigentes na UNICAMP.

12.15. Em caso de desistência, o(a) estudante contemplado(a) se obriga a devolver à UNICAMP os valores eventualmente recebidos, conforme procedimentos vigentes. Em nenhuma hipótese será feito ressarcimento ao(à) estudante de despesas decorrentes de sua participação no processo seletivo ou no intercâmbio.

12.16. Somente por motivos de força maior, tais como emergências sanitárias, desastres naturais, convulsões políticas e sociais ou guerras, entre outros motivos excepcionais, será possível realizar o remanejamento de vagas entre editais de mobilidade, desde que haja vaga disponível, os requisitos para seleção sejam os mesmos e o(a) estudante expresse concordância plena.

13. Cronograma

Fase	Descrição	Responsável	Período (ano 2026)
Inscrição no E-DAC	Inscrição através da aba Intercâmbio > Inscrições em Processos Seletivos - (subitem 5.1)	Estudante	De 11/09 a 26/09
Autorização da inscrição do(a) estudante	Coordenadoria de curso autoriza a candidatura através do E-DAC (subitem 5.5)	Coordenação de curso	27/09
Seleção dos(as) candidatos(as)	Classificação conforme descrito pelo edital (subitem 6.1)	E-DAC	28/09
Informação aos(às) estudantes aprovados(as), classificados(as) e indeferidos(as)	Envio de email automático aos(às) estudantes (subitem 6.2)	E-DAC	28/09

Confirmação de interesse dos(as) primeiros(as) aprovados(as)	O(a) estudante deve responder no sistema E-DAC (subitem 6.2 e 6.4)	Estudante	29/09
Convocação dos(as) estudantes na lista de classificados(as) *lista de espera*")	Email automático via E-DAC (subitem 7.5)	E-DAC	**Conforme liberação de vagas**
Confirmação de interesse dos(as) convocados(as) da lista de classificados(as)	O(a) estudante deve responder no sistema E-DAC (subitem 7.5)	Estudante	Conforme data limite constante do email de convocação recebido
Data final de chamada de classificados(as)	Última chamada dos(as) estudantes na lista de classificados (subitem 7.5)	DERI	30/09
Envio dos documentos necessários à nomeação e candidatura	Envio de todos os documentos listados no item 6.7.1 ao e-mail derime@unicamp.br	Estudante	01/10
Nomeação	Envio dos nomes e demais informações à universidade de destino (subitem 6.6)	DERI	02/10
Envio de documentação adicional	Envio de documentos adicionais à UNRAF	Estudante	Depois do recebimento da carta de aceitação da UNRAF
Afastamento	Upload da documentação para afastamento (item 7)	Estudante	01/02/2027
Avaliação da documentação de afastamento	Análise da coordenadoria de curso da documentação para afastamento (subitem 7.2)	Coordenação de curso	10/02/2027
Prestação de contas	Envio dos documentos descritos nos itens 10 e 11	Estudante	Até 10 dias úteis após o término de realização das atividades

14. Informações adicionais:

14.1. Consultas adicionais relacionadas à universidade de destino podem ser encontradas nos links abaixo:

i. Site da universidade: https://www.unraf.edu.ar/;

ii. E-mail para contato: internacional@unraf.edu.ar

14.2. Outras informações podem ser solicitadas via e-mail derime@unicamp.br

15. ANEXOS

- Factsheet da UNRAF
- **Formato PAME de Reconocimiento de Créditos (ANEXO A)**
- **Carta Compromiso del Programa PAME (ANEXO B)**
- **Carta Compromiso de la UNRAF (ANEXO C)**
- **Carta de motivación (ANEXO D)**

CONVOCATORIA DE INTERCAMBIO PRESENCIAL

Programa PAME 2027–1

Movilidad Estudiantil Entrante · Primer Semestre 2027

Universidad Nacional de Rafaela · Santa Fe, Argentina

UNRaf UNIVERSIDAD NACIONAL DE RAFAELA

Ubicación

UNRaf UNIVERSIDAD NACIONAL DE RAFAELA

La UNRaf fue creada en la ciudad de Rafaela, Argentina, el 3 de diciembre de 2014 mediante la Ley N° 27.062.

El área de influencia proyectada por la UNRaf comprende el Norte y Oeste de Santa Fe y zonas fronterizas de las provincias de Córdoba y Santiago del Estero.

ARGENTINA

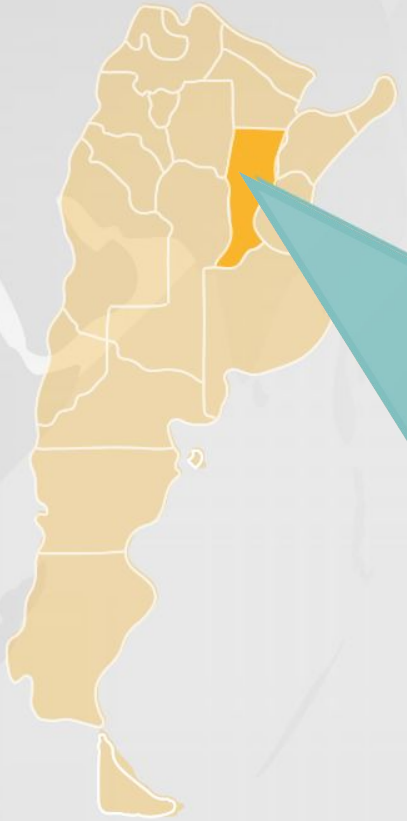

NUESTRA CASA

EDIFICIO DE LABORATORIOS
859 m2 cubiertos y 113 m2 semicubiertos **Actividades:** laboratorios, aulas, salas de reuniones, CONICET CIT Rafaela.

EDIFICIO E4
3400 m2 cubiertos
Cap.: 1000 estudiantes por turno.
Actividades: aulas.

EDIFICIO E21
4000 m2 de superficie total
Capacidad: 1800 estudiantes.
Actividades: aulas, taller, oficinas y un espacio de usos múltiples

UNRaf UNIVERSIDAD NACIONAL DE RAFAELA

Calendario Académico 2027

Cronograma oficial para estudiantes en el primer cuatrimestre

UNRaf UNIVERSIDAD NACIONAL DE RAFAELA

Fechas Clave y Postulación

Límite de Postulación

Viernes 9 de octubre de 2026 hasta las 23:59 hs (hora de Argentina, GMT-3). Envío por correo institucional.

Primer Cuatrimestre

15 de marzo a 3 de julio de 2027
(a confirmar)

1º Llamado a Exámenes Finales

12 al 17 de julio de 2027 (a confirmar)
Envío de calificaciones: julio de 2027.

Carga de asignaturas obligatorias para estudiantes de intercambio:

mínimo 4 (cuatro) asignaturas

UNRaf UNIVERSIDAD NACIONAL DE RAFAELA

Requisitos de Participación

Contar con un **promedio general mínimo de 7 (siete) o su equivalente en la universidad de origen.**

Ser **alumno regular de pregrado/grado con al menos el 50% de los créditos o plan de estudio aprobado.**

No registrar sanciones disciplinarias y acreditar dominio de español si no es idioma nativo.

Asumir los costos que no estén incluidos en la beca proporcionada por la UNRaf.

Pagar los derechos de matrícula en la universidad de origen

UNRaf UNIVERSIDAD NACIONAL DE RAFAELA

Financiamiento y Becas

Beca Amplia UNRaf

La UNRaf financia el **alojamiento y la alimentación** durante el período de movilidad en Rafaela.

Inicio de vigencia de los beneficios: hasta dos o tres días antes del inicio de clases.
Finalización de vigencia de los beneficios: 17 de julio de 2027

UNRaf UNIVERSIDAD NACIONAL DE RAFAELA

Documentación Obligatoria

- Formulario de Movilidad UNRaf para estudiantes extranjeros
- Certificado analítico de materias (historial académico).
- Documentación con la cual se ingresará al país (Pasaporte, Cédula de Identidad, etc.).
- Formato PAME de Reconocimiento de Créditos (ANEXO A).
- Carta Compromiso del Programa PAME (ANEXO B).
- Carta Compromiso de la UNRaf (ANEXO C).
- Carta de motivación (ANEXO D).
- Carta de recomendación (expedida por un docente).
- Curriculum Vitae (sin documentación probatoria).

UNA VEZ RECIBIDA LA CARTA DE ACEPTACIÓN DE LA UNRAF, EL O LA ESTUDIANTE Y/O LA IES DEBE ENVIAR:

- Certificado de Antecedentes Penales (emitido por la autoridad correspondiente) APOSTILLADO. El o la estudiante debe traer el certificado y apostillado original a Argentina.
- Tickets Aéreos y seguro que debe incluir atención médica y seguro médico de accidentes personales, responsabilidad civil y repatriación de restos con cobertura internacional durante toda la estancia de movilidad.
- Certificado médico de buena salud.
- Visa de Argentina para estudiantes extranjeros o la Tramitación de Ingreso Electrónica - TIE 24H. Una vez que el/la estudiante reciba la Carta de Aceptación de la UNRaf, se le proporcionará una guía para que pueda realizar el trámite de la TIE 24H.

UNRaf UNIVERSIDAD NACIONAL DE RAFAELA

Exigencia Académica

4

Asignaturas Mínimas

Carga Horaria y Materias

Los estudiantes de intercambio deberán cursar un mínimo obligatorio de **4 materias** de semestres impares (1°, 3°, 5°, 7° o 9°), correspondientes al primer cuatrimestre del año.

Los derechos de matrícula son exonerados en la UNRaf y se abonan únicamente en la universidad de origen.

UNRaf UNIVERSIDAD NACIONAL DE RAFAELA

Beneficios para Estudiantes

Gabinete de Idiomas

Acceso a clases gratuitas de inglés, italiano, alemán o portugués durante la estadía.

Deportes y Bienestar

Integración en equipos deportivos y actividades orientadas a la salud universitaria.

Tutores e Integración

Acompañamiento pedagógico y tutoría personalizada por un estudiante de UNRaf.

UNRaf UNIVERSIDAD NACIONAL DE RAFAELA

Vida y Alojamiento en Rafaela

Hospedaje Asistido: Alojamiento en casas de familia anfitriona, pensiones, alquiler de departamento, apart hotel o u hotel según disponibilidad.

Beca: el/la intercambista recibirá un un monto mensual en concepto de beca, que será de uso exclusivo para alojamiento y alimentación.

Gastos Personales: Se sugiere disponer de USD 250 mensuales en efectivo o tarjeta para gastos extra y no contemplados por la beca.

UNRaf UNIVERSIDAD NACIONAL DE RAFAELA

Equipo de Relaciones Internacionales

Contacto Institucional

Responsables: Lic. María Julia Lencioni (Directora) y Rocío Müller (Auxiliar de Movilidad).

Correo: internacional@unraf.edu.ar

Dirección: Av. Ángela de la Casa 2500 (CP 2300), Rafaela, Santa Fe, Argentina.

Atención y Consultas: Martes, Miércoles y Jueves de 9:00 a 12:00 hs. Teléfono: +54 3492 290852 (int. 2111).

UNRaf UNIVERSIDAD NACIONAL DE RAFAELA

¡Te esperamos en la UNRaf!

www.unraf.edu.ar | internacional@unraf.edu.ar

Programa Académico de Movilidad Educativa (PAME) 2027

UNRaf UNIVERSIDAD NACIONAL DE RAFAELA